

Contratação: 116098

Edital de Licitação n.º 086/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 21/12/2022, 2022008977753 de 21/12/2022, 2023008301394 de 18/10/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br> conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202500103452**.

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de agosto de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de comunicação visual para sedes do MP-GO**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do produto de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO, correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.4200.4241**.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.9. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 3.10.11.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);
- 3.10.12.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.10.13.** Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.
- 3.10.13.1.** Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEI (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);
- 3.10.14.** Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).
- 3.10.14.1.** A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
- 3.10.14.2.** A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.10.15.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.10.16.** Que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.11.** Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.12.** O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.2.** O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.** A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.
- 6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 6.3.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva,** os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;
- 6.4.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e,

findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- 7.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item **7.11.4** será determinado seguindo a fórmula:

$GA = (85\% \times Vo) - Vp$, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPGO

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos indicados no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo IV**.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**.

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no

CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo

do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO EMPENHO

11.1. A Administração da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás **enviará** oficialmente ao licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a nota de empenho e no prazo previsto no termo de referência providenciar a entrega, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item **11.2.**

11.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

11.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar está licitação.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria–Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes convocados nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento

às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



11.6. O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

12.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

12.2. A entrega: A empresa deverá realizar a entrega de cada item no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para o caso das logomarcas e letreiros externos; prazo de 15 (quinze) dias para as placas em ACM e prazo de 10 (dez) dias para as letras e películas adesivas.

12.3. Local da entrega: O letreiro e logomarca do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Rio de Verde deverão ser instalados na Avenida Universitária, nº 757, setor Prolongamento da Morada do Sol, Rio Verde - GO.

O letreiro e logomarca do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Caldas Novas deverão ser instalados na Avenida Antônio Sanches Fernandes, 1496-1504 - Estância Itaici, Caldas Novas – GO.

As placas, letras e películas adesivas deverão ser entregues na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, sala 250, ala B – Goiânia – GO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.14.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 a 14.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

14.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPOG, conforme o caso;

14.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

14.4.3.3. A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens **14.10.2** e **14.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. Pagamento da multa;

14.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO EMPENHO

16.1. A extinção do empenho, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa

e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. AMOSTRA

17.1. A amostra **poderá** ser solicitada ao (s) licitante (s) detentor (es) do menor preço e, se necessário, à subsequente observada à sequência de classificação.

17.2. A amostra deverá ser recebida pela Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da comunicação. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

17.3. A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

17.4. Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.

17.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

17.6. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado.

17.7. Durante o período de exame da amostra, o MPMO poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

17.8. O MPMO pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

17.9. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

17.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

17.10.1. A licitante obriga-se a entregar, a critério do MPMO, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

17.11. Apresentação da amostra poderá ser substituída por catálogo ou prospecto, desde que contemple a descrição do item no Termo de Referência.

17.12. Pode-se dispensar apresentação de amostras para as propostas de itens cujas marcas já foram adquiridas pelo MPGO, que não possuam registro de reclamações e que atendam as especificações.

17.13. A avaliação da amostra consistirá no atendimento a requisitos objetivos expostos na especificação dos materiais.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO EMPENHO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 23/06/2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

20.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

20.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

20.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e

vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

21.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

22.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone () ____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I – A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário);

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Anexo IV – Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica).

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

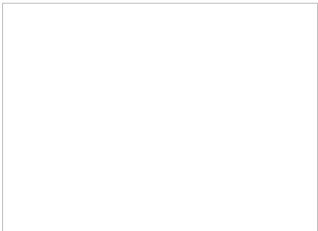
ANEXO I

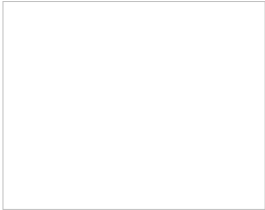
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

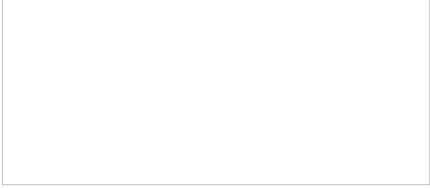
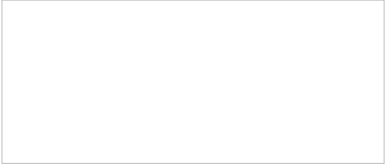
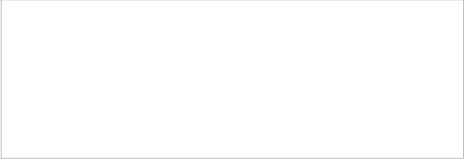
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante	
Divisão de Projetos de Arquitetura	
Nome do responsável pela unidade	Telefone / Ramal
Eduardo Tavares Pacheco	3243-8815
Cargo/Função do responsável	E-mail
Chefe da Divisão de Projetos de Arquitetura	eduardo.pacheco@mpgo.mp.br
Data:	
27/05/2025	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	
Objeto	
Contratação de serviços de comunicação visual para sedes do MP-GO.	
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?	
☐ Sim	☒ Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?	
☐ Sim	☒ Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021)	
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)	
☐ Sim	☒ Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPGO 7/2024)	
IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 4º da Instrução Normativa DG N. 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.	

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.						
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
		EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCAS PARA O EDIFÍCIO-SEDE DE RIO VERDE				

		1.1 – ESPECIFICAÇÃO LOGOMARCA BRANCA (2 unidades): Duas logomarcas executadas em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte branco fosco com 5cm de espessura e fixação por parafusos na parte anterior. 1.2 – TEXTO: Letra caixa com fonte tipo “Swiss721 BlkCn BT” em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte cor branca fosca, também com espessura de 5cm e fixação por parafusos na parte anterior. 1.3 - DIMENSÕES: Altura:250cm Largura: 493cm Espessura: 5cm 2 unidades <i>Conforme projetos.</i> 1.3 – INSTALAÇÃO: A instalação da logomarca deverá ser feita por parafusos na parte posterior, sendo que todos os elementos serão por encaixe. 1.4 - EXEMPLO:  1.5 – ESPECIFICAÇÃO LOGOMARCA COLORIDA (1 unidade): Uma logomarca executada em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte com espessura de 3cm e fixação por parafusos na parte anterior. Cores: Preto Fosca Vermelho pantone 1797c ou cmyk (20,95,100,12) fosco 1.6 – TEXTO: Letra caixa com fonte tipo “Swiss721 BlkCn BT” em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte, também com espessura de 3cm e e fixação por parafusos na parte anterior.				
1	1	Fonte: Swis721 BlkCn BT Espessura: 3cm Cores: Preto Fosca 1.7 - DIMENSÕES: Altura:49cm Largura: 97cm Espessura: 3cm 1 unidade <i>Conforme projetos.</i>	1	un	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

		1.8 – INSTALAÇÃO: A instalação de letreiro e logomarca deverá ser feita por parafusos na parte posterior, sendo todos os elementos serão por encaixe. 1.9 - EXEMPLO:  1.10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA: • Cópia da ordem de serviço conforme estabelece a NR-01 ou documento similar constante nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia da Análise de Riscos conforme estabelece a NR 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia da Permissão de Trabalho – PT conforme estabelece a NR 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia dos certificados de capacitação para trabalho em altura conforme estabelece a norma regulamentadora nº. 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia da ficha de controle e entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelece a NR-06 da Secretaria de Inspeção e Trabalho; • Cópia dos exames médicos de saúde ocupacional de todos trabalhadores envolvidos conforme estabelece a NR-07 e a NR-35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • No caso de utilização de andaime, plataforma e/ou cadeira suspensa apresentar cópia da documentação constante no item 18.12 (e seus subitens) constantes na nova redação dada à NR-18 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.				
		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ADESIVAS PARA PORTA DE ENTRADA DO EDIFÍCIO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA (INTERNAS E EXTERNAS) 1.1 – ESPECIFICAÇÃO: (Externo) Confeccionar e instalar 3 (três) películas jateadas com altura de 30 cm em porta de vidro conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 2 (duas) películas adesivas na cor cinza com altura de 6 cm conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 2 (dois) conjuntos de letras adesivas na cor vermelha com os dizeres: “PUXE” (lado externo) e “EMPURRE” (lado interno), conforme projeto. *As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção das películas.				

2	1	1.2 - DIMENSÕES: Altura: 30 cm (película jateada); 6 cm (película cinza). Largura: conforme projeto. <i>Conforme projetos.</i>  	1	un	R\$ 901,67	R\$ 901,67
		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ADESIVAS PARA PORTA E FECHAMENTO DE VIDRO DO SUBSOLO 1 DO EDIFÍCIO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA (INTERNAS E EXTERNAS) 1.1 – ESPECIFICAÇÃO: (Externo) Confeccionar e instalar 7 (sete) películas jateadas com altura de 30 cm em porta e fechamentos de vidro conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 2 (duas) películas adesivas na cor cinza com altura de 6 cm conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 2 (dois) conjuntos de letras adesivas na cor vermelha com os dizeres: “PUXE” (lado externo) e “EMPURRE” (lado interno), conforme projeto. *As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção das películas. 1.2 - DIMENSÕES: Altura: 30 cm (película jateada); 6 cm (película cinza). Largura: conforme projeto. <i>Conforme projetos.</i> 				
2	2		1	un	R\$ 1.763,17	R\$ 1.763,17

2	3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ADESIVAS PARA PORTA E FECHAMENTO DE VIDRO DO SUBSOLO 2 DO EDIFÍCIO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA (INTERNAS E EXTERNAS) 3.1 – ESPECIFICAÇÃO: (Externo) Confeccionar e instalar 7 (sete) películas jateadas com altura de 30 cm em porta e fechamentos de vidro conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 4 (quatro) películas adesivas na cor cinza com altura de 6 cm conforme projeto. (Interno e Externo) Confeccionar e instalar 2 (dois) conjuntos de letras adesivas na cor vermelha com o dizeres: “EMPURRE” (lado externo) e “PUXE” (lado interno), conforme projeto. *As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção das películas. 1.2 - DIMENSÕES: Altura: 30 cm (película jateada); 6 cm (película cinza). Largura: conforme projeto. <i>Conforme projetos.</i>	1	un	R\$ 1.822,67	R\$ 1.822,67

Total do Lote 2 R\$ 4.487,51						
		LETRAS ADESIVAS DESTINADAS AO EDIFÍCIO SEDE MPGO: Aplicar em réguas metálicas fornecidas pelo MPGO, os dizeres: <u>Sala 315:</u> Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca. Fonte: Humanist 521 BT Letra Maior: 1,2cm Letra menor: 0,8cm <u>Sala 306:</u> Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca. Fonte: Humanist 521 BT Letra Maior: 1,2cm Letra menor: 0,8cm <u>Sala 107:</u> Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca. Fonte: Humanist 521 BT Letra Maior: 1,2cm Letra menor: 0,8cm <u>Sala 330:</u> Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca.				

		Fonte: Humanist 521 BT				
		Letra Maior: 1,2cm				
		Letra menor: 0,8cm				
		Sala 336:				
		-				
		Utilizar:				
		Letra adesiva em vinil cor branca.				
		Fonte: Humanist 521 BT				
		Letra Maior: 1,2cm				
		Letra menor: 0,8cm				
3	1		34	un	R\$ 38,33	R\$ 1.303,22
		Sala 119:				
		-				
		-				
		Utilizar:				
		Letra adesiva em vinil cor branca.				
		Fonte: Humanist 521 BT				
		Letra Maior: 1,2cm				
		Letra menor: 0,8cm				
		Sala 332:				
		-				
		Utilizar:				
		Letra adesiva em vinil cor branca.				
		Fonte: Humanist 521 BT				
		Letra Maior: 1,2cm				
		Letra menor: 0,8cm				
		Sala 308:				
		-				

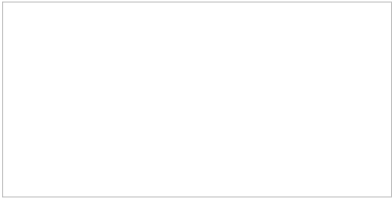
		Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca. Fonte: Humanist 521 BT Letra Maior: 1,2cm Letra menor: 0,8cm <i>Sala 203:</i> Utilizar: Letra adesiva em vinil cor branca. Fonte: Humanist 521 BT Letra Maior: 1,2cm Letra menor: 0,8cm E mais 10 (dez) linhas de letras adesivas para reserva técnica em virtude da grande quantidade de modificações de salas que está acontecendo no edifício-sede atualmente. -				
3	2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS ADESIVAS, COM A RETIRADA, DESTINADAS AO EDIFÍCIO-SEDE DE ANÁPOLIS Retirar letras antigas e aplicar novas letras adesivas em placa informativa de alumínio. Letras adesivas em vinil cor preto, com os dizeres: “20ª PROMOTORIA” “COORD – APOIO” Seguir projeto anexo:	2	un	R\$ 700,00	R\$ 1400,00

		Fonte: Arial Altura da letra: 3 cm Cor: Preto Material: Vinil				
		LETRAS ADESIVAS DESTINADAS AO EDIFÍCIO SEDE MPGO: Aplicar em elemento de sinalização fornecido pelo MPGO, os dizeres: Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço. Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço. Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço. Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço. Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm				

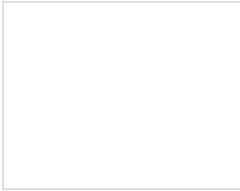
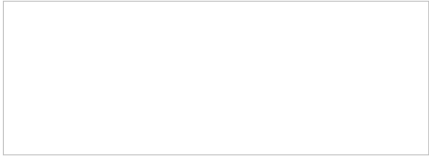
3	3	Cor: Pantone 188C Material: Vinil	9	un	R\$ 34,67	R\$ 312,03
		Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço.				
		Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil				
		Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço.				
		Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil				
		Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço.				
		Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil				
		Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço.				
		Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil				
		Execução de letras adesivas (números), aplicada sobre placa existente a ser disponibilizada na execução do serviço.				

		existente a ser disponibilizada na execução do serviço. Fonte: Humanist 521BT Altura da letra: 2 cm Cor: Pantone 188C Material: Vinil				
Total do Lote 3 R\$ 3.015,25						
4	1	PLACA DUPLA 30X12cm COM LETRA EM PINTURA UV PARA PORTA COM DUAS LINHAS E NUMERAÇÃO DE SALA PARA ANÁPOLIS E JATAÍ: Placas com os dizeres: “SALA DE SEGURANÇA – T9” – Quantidade: 1 (Jataí) “20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA 107” – Quantidade: 1 (Anápolis) “SALA DE APOIO COORDENADORIA 115” Quantidade: 1 (Anápolis) Seguir projetos em anexo. 1.1 – DIMENSÕES: Altura:12cm Largura: 30cm Espessura: 3mm 1.2 – PLACAS: Placa em alumínio composto (ACM) cor prata natural, com aplicação de pintura uv na cor vermelha para as faixas laterais. Seguindo o padrão de cores conforme a especificação abaixo: Vermelha - Pantone 1797 c ou CMYK (20,95,100,12) 1.3 – LETRAS: Aplicação de pintura uv, na cor preta para os textos. 1.4 – OBSERVAÇÃO: A placa será composta por placa principal, que servirá de guia para a instalação, e placa de numeração. As placas serão separadas para facilitar a mobilidade dos ambientes e sua numeração. As placas deverão ter um encaixe perfeito, garantindo o esquadro entre as peças. 1.5 – GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses. 1.6 – FIXAÇÃO: As placas serão fixadas na parede por fita dupla face conforme detalhe. 1.7 – EXEMPLO:	3	un	R\$ 169,63	R\$ 508,89

4	2	PLACA DUPLA 30X12cm, PARA PAREDE, COM DUAS LINHAS E NUMERAÇÃO DE SALA E RELEVO EM BRAILLE PARA ANÁPOLIS E JATAÍ: Placas com os dizeres: “SALA DE SEGURANÇA – T9” – Quantidade: 1 (Jataí) “20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA 107” – Quantidade: 1 (Anápolis) “SALA DE APOIO COORDENADORIA 115” Quantidade: 1 (Anápolis) 2.1 – DIMENSÕES: Altura:12cm Largura: 30cm Espessura: 3mm 2.2 – PLACAS: Placa em alumínio composto (ACM) cor prata natural, com aplicação de pintura uv na cor vermelha para as faixas laterais. Seguindo o padrão de cores conforme a especificação abaixo: Vermelha - Pantone 1797 c ou CMYK (20,95,100,12) 2.3 – LETRAS: Deverão ser em acrílico, com relevo de 1mm, padrão Arial, cor preta, fixadas por cola ultravioleta (uv). As letras em braile, também serão em alto relevo, marcadas por perfuração na parte posterior da placa de alumínio, e deverão seguir as dimensões de projeto, conforme NBR 9050/2015. 2.4 – OBSERVAÇÃO: A placa será composta por placa principal, que servirá de guia para a instalação, e placa de numeração. As placas serão separadas para facilitar a mobilidade dos ambientes e sua numeração. A placa principal e a placa de numeração deverão ser cortadas e perfuradas, quando necessário, para depois receberem pintura e fixação das letras em relevo. As placas deverão ter um encaixe perfeito, garantindo o esquadro entre as peças. 2.5 – GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses. 2.6 – FIXAÇÃO: As placas serão fixadas na parede por fita dupla face conforme detalhe. 2.7 – EXEMPLO:	3	un	R\$ 290,00	R\$ 870,00

4	3	PLACA DUPLA 30X12cm, PARA PAREDE, COM UMA LINHA, NUMERAÇÃO DE SALA E RELEVO EM BRAILLE PARA JATAÍ Placas com os dizeres: “OFICIAIS – T3” 4.1 – DIMENSÕES: Altura:12cm Largura: 30cm Espessura: 3mm 4.2 – PLACAS: Placa em alumínio composto (ACM) cor prata natural, com aplicação de pintura uv na cor vermelha para as faixas laterais. Seguindo o padrão de cores conforme a especificação abaixo: Cinza – Pantone P179-9 c ou CMYK (0,0,0,50) Vermelha - Pantone 1797 c ou CMYK (0,80,78,21) Azul – Pantone 2925 c ou CMYK (100,32,0,14) Branco 4.3 – LETRAS: Deverão ser em acrílico, com relevo de 1mm, padrão Arial, cor preta, fixadas por cola ultravioleta (uv). As letras em braile, também serão em alto relevo, marcadas por perfuração na parte posterior da placa de alumínio, e deverão seguir as dimensões de projeto, conforme NBR 9050/2015. 4.4 – OBSERVAÇÃO: A placa será composta por placa principal, que servirá de guia para a instalação, e placa de numeração. As placas serão separadas para facilitar a mobilidade dos ambientes e sua numeração. As placas deverão ter um encaixe perfeito, garantindo o esquadro entre as peças. 4.5 – GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses. 4.6 – FIXAÇÃO: As placas serão fixadas na porta e parede por fita dupla face conforme detalhe. 4.7 – EXEMPLO: 	01	un	R\$ 238,00	R\$ 238,00
		PLACA DUPLA 30X12cm COM LETRA EM PINTURA UV PARA PORTA COM UMA LINHA E NUMERAÇÃO DE SALA PARA JATAÍ Placas com os dizeres:				

4	4	“OFICIAIS – T3” 11.1 – DIMENSÕES: Altura:12cm Largura: 30cm Espessura: 3mm 11.2 – PLACAS: Placa em alumínio composto (ACM) cor prata natural, com aplicação de pintura uv na cor vermelha para as faixas laterais. Seguindo o padrão de cores conforme a especificação abaixo: Cinza – Pantone P179-9 c ou CMYK (0,0,0,50) Vermelha - Pantone 1797 c ou CMYK (0,80,78,21) Azul – Pantone 2925 c ou CMYK (100,32,0,14) Branco 11.3 – LETRAS: Aplicação de pintura uv, na cor preta para os textos. 11.4 – OBSERVAÇÃO: A placa será fabricada em peça única e deverá ser cortada e perfurada, quando necessário, para depois receber pintura. 11.5 – GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses. 11.6 – FIXAÇÃO: As placas serão fixadas na parede por fita dupla face conforme detalhe. 11.7 – EXEMPLO:	01	un	R\$ 280,73	R\$ 280,73
Total do Lote 4 R\$ 1.897,62						
		EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS LOGOMARCAS E LETREIRO PARA O EDIFÍCIO-SEDE DE CALDAS NOVAS 1.1 – ESPECIFICAÇÃO LOGOMARCA (2 unidades): Duas logomarcas executadas em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte com espessura de 5cm e fixação por parafusos na parte anterior. Cores: Preto Fosca Vermelho pantone 1797c ou cmyk (20,95,100,12) fosco 1.2 – TEXTO:				

		Dois conjuntos de letras caixa com fonte tipo “Swiss721 BlkCn BT em chapa metálica galvanizada com frontal fechada e pintura esmalte com espessura de 5cm e fixação por parafusos na parte anterior. Cores: Preto Fosca <i>Conforme projetos.</i> 1.3 - DIMENSÕES: Altura:139cm Largura: 300cm Espessura: 5cm 2 unidades <i>Conforme projetos.</i> 1.4 - EXEMPLO:  1.5 - ESPECIFICAÇÃO LETREIRO (2 unidades): Letreiro com letras caixa em chapa metálica galvanizada com frontal fechada em pintura esmalte, com 3cm de espessura e fixação por parafusos na parte anterior. Fonte: Arial Alturas: Letras com 13cm e 15cm, conforme projeto				
5	1	Espessura: 3cm Cor: Preto fosco 1.6 - DIMENSÕES: 1 unidade <i>Conforme projetos.</i> 1.7 - EXEMPLO:  1.8 – INSTALAÇÃO: A instalação de letreiro e logomarca deverão ser feitas por parafusos na parte posterior, sendo todos os elementos serão por encaixe. 1.9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA: ● Cópia da ordem de serviço conforme estabelece a NR-01 ou documento similar constante nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; ● Cópia da Análise de Riscos conforme estabelece a NR 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;	1	un	R\$ 27.366,00	R\$ 27.366,00

		• Cópia da Permissão de Trabalho – PT conforme estabelece a NR 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia dos certificados de capacitação para trabalho em altura conforme estabelece a norma regulamentadora nº. 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; • Cópia da ficha de controle e entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelece a NR-06 da Secretaria de Inspeção e Trabalho; • Cópia dos exames médicos de saúde ocupacional de todos trabalhadores envolvidos conforme estabelece a NR-07 e a NR-35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; No caso de utilização de andaime, plataforma e/ou cadeira suspensa apresentar cópia da documentação constante no item 18.12 (e seus subitens) constantes na nova redação dada à NR-18 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.				
TOTAL GERAL						R\$ 59.766,38

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.

Melhorar e identificar corretamente os edifícios-sedes do Ministério Público do Estado de Goiás, tanto externa como internamente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

A equipe da Divisão de Projetos de Arquitetura enviará o projeto das logomarcas, placas, letras e películas adesivas correspondente a cada modelo requerido. Após a aprovação da arte, as empresas procederão com a fabricação dos referidos itens dentro do prazo estipulado. Após a entrega das placas, serão encaminhadas ao Departamento de Manutenção Predial para instalação. As empresas responsáveis pela instalação dos letreiros deverão fazer todo o planejamento dos serviços com o Departamento de Manutenção Predial.

No caso de identificação de algum defeito, as empresas serão acionadas para manutenção em função do prazo de garantia. A cada serviço, a empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar para a Divisão de Projetos de Arquitetura para análise e ateste para pagamento.

6. PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá realizar a entrega de cada item no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para o caso das logomarcas e letreiros externos; prazo de 15 (quinze) dias para as placas em ACM e prazo de 10 (dez) dias para as letras e películas adesivas.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

O letreiro e logomarca do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Rio de Verde deverão ser instalados na Avenida Universitária, nº 757, setor Prolongamento da Morada do Sol, Rio Verde - GO.

O letreiro e logomarca do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Caldas Novas deverão ser instalados na Avenida Antônio Sanches Fernandes, 1496-1504 - Estância Itaici, Caldas Novas – GO.

As placas, letras e películas adesivas deverão ser entregues na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, sala 250, ala B – Goiânia – GO.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

Todos os itens objetos da contratação, não poderão apresentar defeitos ou deformações. Não será exigido amostra, uma vez que todos os itens são personalizados. Não será admitido subcontratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Deveres do Contratado:

- Cumprir os prazos estabelecidos;
 - Acionar a contratante a qualquer momento caso haja dúvidas em relação às especificações dos projetos;
 - Emitir nota fiscal para pagamento e fazer o devido recolhimento de todos os impostos ou encargos que se façam necessários.
 - Visitar os locais de instalação caso seja necessário a confirmação de medidas e/ou questões relativas à execução do projeto;
 - Não será aceita subcontratação do objeto licitado.
- Deveres do Contratante:
- Fornecer todos os projetos, especificações necessárias à correta execução dos objetos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

Serão encaminhadas as Notas de Empenho pela Divisão de Projetos de Arquitetura aos fornecedores. O prazo para execução será gerido pela equipe da Divisão de Projetos de Arquitetura. Quando da finalização dos serviços, a mesma equipe fará a verificação dos serviços executados com o auxílio dos servidores de cada local para liberação de emissão de nota fiscal e posterior encaminhamento para pagamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Todos os itens deverão apresentar garantia com relação à defeitos de fabricação por 12 meses.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

(X) Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.

() Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.

() Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para Licitações): (x) menor preço () maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior lance () maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)	A contratação será: () por item (X) por lote () global Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: A aglutinação foi realizada para possibilitar o controle de qualidade e padronização.
---	--

Exigências de qualificação técnica:

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Estima-se que o valor dos serviços seja de R\$ 59.766,38 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item a ser definido pelo Departamento de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.

Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpg.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.
Não aplicável.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS
Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.
1. RIO VERDE-ARQ-PV EXTERNA-R00-PRANCHA 1.pdf RIO VERDE-ARQ-PV EXTERNA-R00-PRANCHA 2.pdf RIO VERDE-ARQ-PV EXTERNA-R00-PRANCHA 3.pdf 2. PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_1_R02 PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_2_R02 PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_3_R02 PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_4_R02 PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_5_R02 PROCURADORIAS-ARQ-PV-PELICULAPARAPORTADEVIDRO_6_R02 3. SALA 315 - 107ª PJ.pdf SALA 306 - 80ª PJ.pdf SALA 107 - 33ª PJ.pdf SALA 330 - 72ª PJ.pdf SALA 336 - 3ª PJ.pdf SALA 119 - 97ª PJ.pdf SALA 332 - 91ª PJ.pdf SALA 308 - 105ª PJ.pdf SALA 250 – SENGE.pdf SALAS 203 - SUBPLEI-P01.pdf SALAS 203 - SUBPLEI-P02.pdf 4. 20ª PJ E APOIO COORDENADORIA 1.pdf 5. 20ª PJ E APOIO COORDENADORIA 2.pdf 6. 20ª PJ E APOIO COORDENADORIA 3.pdf 7. 2025 - CALDAS NOVAS - PROGRAMAÇÃO VISUAL-P01.pdf 8. 2025 - CALDAS NOVAS - PROGRAMAÇÃO VISUAL-P02.pdf 9. Jataí - Placas Oficiais e Sala de Segurança-P01.pdf

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante	
Divisão de Projetos de Arquitetura	
Nome do responsável pela unidade	Telefone / Ramal
Eduardo Tavares Pacheco	62 3243-8815
Cargo/Função do responsável	E-mail
Chefe da Divisão de Projetos de Arquitetura	eduardo.pacheco@mpgo.mp.br
Data:	
27/05/2025	

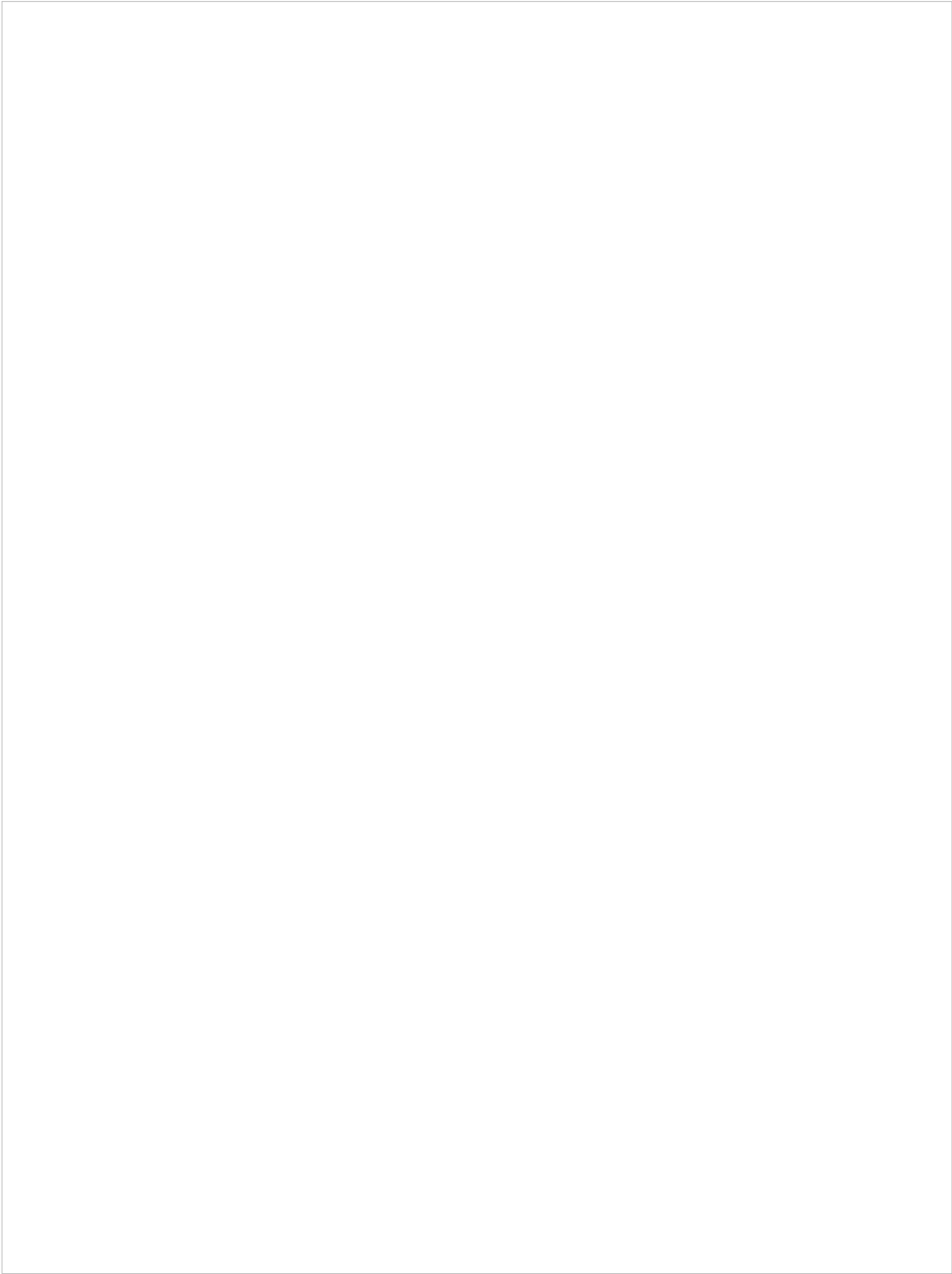
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<i>Justificar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</i>
Melhorar e identificar corretamente os edifícios-sedes do Ministério Público do Estado de Goiás, tanto externa como internamente.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
<i>Estimar as quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</i>
02 (dois) conjuntos de logomarcas na cor branca para Rio Verde; 01 (um) conjunto de logomarca na cor preta e vermelha para Rio Verde; 03 (um) conjuntos de faixas adesivas para as Procuradorias de Justiça de Goiás; 34 (trinta e quatro) linhas de letras adesivas para o edifício-sede do Ministério Público; 02 (duas) linhas de letras adesivas para o edifício-sede do Anápolis; 09 (nove) linhas de letras adesivas de numeração para o edifício-sede do Ministério Público; 04 (quatro) placas de placas de identificação em ACM para Anápolis; 04 (quatro) placas de placas de identificação em ACM para Jataí; 02 (dois) conjuntos de logomarcas e 01 (um) letreiro para Caldas Novas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
<i>A estimativa deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Caso haja necessidade de preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, as informações poderão constar de anexo classificado.</i>
Estima-se que o valor dos serviços seja de R\$ 59.766,38 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
<i>Informar se a contratação será por item ou por lote e apresentar a respectiva justificativa.</i>
Não se aplica.

6. CONCLUSÃO
<i>Concluir sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</i>
Conclui-se pela necessidade da contratação do presente objeto em função da necessidade de melhor identificação dos respectivos edifícios e órgãos do MPMO.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, conforme listados abaixo:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2025

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA
NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA

Contrato/Nota de Empenho n.:
Contratada/Fornecedora:
Objeto:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

- I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;
- II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;
- III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;
- IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPGO para a devida comunicação;
- V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;
- VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;
- VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)

